

## ANEXO I

PROFESSOR(a)	ESCOLA DE DESTINO
DIRCEU EMMANUEL-GODOY	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
EUDIONEIDE ROSA DA ROCHA	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
IONE LEITE-SOUZA	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
JUSCIANA GONÇALVES DE FARIAS	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NASCIMENTO	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
MARIA VALQUIRIA DOS SANTOS SILVA	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
MARILENE LOPES DE MACEDO DA SILVA	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN
VLADIANA ALVES DE CARVALHO	CMEI PAULO HENRIQUE ZANIN

Matéria enviada por ~~LUCIANA DA SILVA SANTANA~~

### GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2022- MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR- ÁREA RURAL E URBANA EDITAL Nº 01/2022

A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo simplificado, para desempenhar, em caráter temporário, a Função de:

ITEM	CARGO DE NÍVEL – FUNDAMENTAL INCOMPLETO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	Motorista de Transporte Escolar- Zona Rural e Urbana	01 vaga + Cadastro Reserva

Com vistas à contratação temporária para o segundo semestre do ano letivo de 2022 os candidatos inscritos concorrerão a vagas não contempladas pelo Concurso Público homologado em 18/10/2019 - Decreto nº 718. A vaga mencionada visa o atendimento das necessidades de excepcional interesse público na Gerência Municipal de Educação de Sonora - MS, para o segundo semestre do ano letivo de 2022, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### 1. DOS CARGOS

**1.1.** O Cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

2. - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

**1.3.** – São requisitos básicos para o provimento do cargo Temporário de **Motorista de Transporte Escolar – Área Rural e Urbana.**

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ensino Fundamental Incompleto;
- Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).
- Carteira de Habilitação Categoria "D" ou "E".
- Certificado do Curso de Transporte Escolar homologado pelo DETRAN

**1.4-** As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição deste processo seletivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O candidato deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia .

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** – O Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº.018/2022, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico <https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-018-2022/>; no período de **07 horas** do dia **05/08/2022** às 13:00 horas do dia **12/08/2022**;

**2.2** – A publicação do edital ocorrerá no dia 04 de agosto de 2022, o endereço eletrônico [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br) e no Diário Oficial da Assomasul

**2.3** – O formulário de inscrição, respectivos documentos e títulos deverão ser entregues na Gerência Municipal de Educação rua da Alegria nº46 no período de 7H as 13H do dia **18/08/2022**

**2.4** – A publicação da classificação final da pontuação e classificação dos candidatos ocorrerá no **dia 24 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br) e no Diário Oficial da Assomasul

**2.5** – A entrega dos documentos exigidos no item 1.3 e demais documentos deverão ser entregues no período informado no item 2.3.

**2.6** – Os candidatos a Motorista de Transporte Escolar (Área Rural e Urbana), concorrerão a **01 vaga e Cadastro**

**Reserva.**

**2.7** – O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sonora ([www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br)) através do Edital de Abertura;

Ter promovida a inscrição e entrega dos documentos exigidos, pelos meios e prazos previstos no item 2.2;

Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos, serão indeferidos);

Possuir **a habilitação e Certificado do Curso de Transporte Escolar vigente** para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

**2.7** - Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

**2.8** - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

**2.9** - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento .

**2.10** - O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

**Parágrafo Único** – A não comprovação da habilitação, implicará na anulação da inscrição e a desclassificação do candidato, sendo-o registrado em ata.

**3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:**

**3.1** - Prova de Títulos (de caráter classificatório);

**4. PROVA DE TÍTULOS:**

**4.1** – Os candidatos que farão a entrega dos títulos de Motorista do Transporte Escolar Área Rural deverão entregar os documentos exigidos como requisito básico e comprobatórios de titulação através de fotocópias simples junto com a inscrição.

**4.2** – O candidato ausente que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos será desclassificado.

**4.3** – Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

**4.4** – Será exigida a apresentação dos documentos originais para conferência e arquivo no ato de assinatura de contrato;

**4.5** - Os títulos serão aferidos pela comissão da Secretaria de Educação, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no anexo II:

**5. DAS PROVAS DE TITULOS**

**5.1** – A seleção para o cargo Temporário de Motorista de Transporte Escolar- Área Rural e Urbana compreenderá em análise dos títulos e tempo de serviço na área pretendida, conforme descrito no ANEXO II.

5.2- Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios exigidos no ato da inscrição e de titulação através de fotocópias simples

**PARAGRAFO ÚNICO** – Em relação a prova de títulos não será considerado período inferior há 180 dias por Serviço prestado à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Particular para contagem de pontos, conforme o ANEXO III.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**6.1.** - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles

**6.1.2** – Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, nesta ordem:

- a. – maior experiência para atividade;
- b. – maior tempo de serviço público;
- c. – maior escolaridade;
- d. – tiver mais idade.

**7. - RELAÇÃO FINAL**

**7.1.** - Na relação final, a ser publicada em diário oficial da Assomasul e no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br), constará os Profissionais e sua Pontuação e respectiva Classificação

**8 – DOS RECURSOS**

**8. 2.** - Serão admitidos recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br).

**8. 3.** – Só serão admitidos recursos entregues à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Sonora/MS, no endereço Rua da Alegria nº 46, Bairro Centro ou recebidos no mesmo e-mail da inscrição até às 13:00 horas horário de Mato Grosso do Sul;

**8. 4.** - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a. nome e qualificação completa do recorrente;
- b. inscrição;

- c. razões do pedido;
- d. texto argumentativo consistente.

8.5- Os recursos deverão estar digitados. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios diversos dos estabelecidos no item 7.3;

8.6- Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.7- No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

**8.8** - Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizado no endereço eletrônico [www.assomasul.org.br](http://www.assomasul.org.br), para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**9.2** - Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.

**9.3** - A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**9.4** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:

- a. não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
- b. não apresentar exame médico admissional solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora/MS .
- c. não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
- d. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- e. não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

**9.5** - Para contratação o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais ( **sem exceções** ):

- a. Documento oficial de identidade - RG;
- b. Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;
- c. Carteira de Trabalho- CLT
- d. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- e. Título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
- f. Comprovante de residência;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
- a. CPF dos filhos menores de 21 anos
- j. Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
- k. Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- ax. Carteira de motorista, categoria "D" e curso específico (para motorista escolar);
- all. Certificado de Curso de Transporte Escolar- Emitido pelo DETRAN
- n. Certidão Estadual Criminal
- o. Histórico de Pontuação Atualizado (máximo de 72 horas)
- p. Laudo de inspeção médica (depois da convocação).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Gerência de Educação, do Município de Sonora/MS.

**10.2** - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**10.3** - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**10.4** - Na hipótese de abertura de novas vagas, para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

**10.5** - **O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização** , perante Gerência de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS.

**10.6** - Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

**10.7** - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**10.8** - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone **(67) 3254-1008** na Gerência de Educação.

**10.9** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

**Sonora - MS, 03 de agosto de 2022.**

Clotilde de Sousa Silva Castro  
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

### ANEXOS I – CRONOGRAMA- INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
04/08/2022	Abertura - Processo Seletivo Simplificado – Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
05/08/2022 a	Formulário de Inscrição no endereço: <a href="https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-018-2022/">https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-018-2022/;</a>	Até as 13:00 h
12/08/2022	Lista de Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	do dia 12/08/2022
15/08/2022		-----
e	Recurso - relacionada à lista de inscritos	7h as 13h
16/08/2022		-----
17/08/2022	Lista de final de inscritos após interposição dos recursos	-----
18/08/2022	Prova de Títulos	7h as 13h
19/08/2022	Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
22/08/2022	Recursos em relação a pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos-	
e	Entregar na Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.	7h as 13h
23/08/2022		-----
24/08/2022	Classificação Final dos Inscritos após o recurso – Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----

### ANEXOS II- DOS CARGOS, VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÁREA RURAL e URBANA)

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (40h semanais)
Motorista de Transporte Escolar (Área Rural e Urbana)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino Fundamental Incompleto</li> <li>Curso de Transporte</li> </ul>	Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transportar alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins	R\$ 1.431,32

### ANEXO III- PROVAS TÍTULOS- PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ÁREA RURAL E URBANA- NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Certificado de transporte de passageiro homologado pelo Detran, em vigência.	01	3,0	3,0
02	Certificado de transporte de passageiro homologado pelo Detran, vencido nos últimos 4 anos.	01	2,0	2,0
03	Serviço de transporte de passageiro ou escolar prestado à Administração Pública Municipal, estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	03 (a cada 180 dias)	2,0	6,0
04	Serviço de transporte coletivo ou escolar prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de Identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	03 (a cada 180 dias)	1,0	3,0
<b>Total de Pontuação</b>				<b>14 pontos</b>

### ANEXO IV- Quadro de Preenchimento - Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Certificado de transporte de passageiro homologado pelo Detran, em vigência.	01		

<b>02</b>	Certificado de transporte de passageiro homologado pelo Detran, <u>vencido nos últimos 4 anos.</u>	<b>01</b>		
<b>03</b>	Serviço de transporte de passageiro ou escolar prestado à Administração Pública Municipal, estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	<b>03</b> <b>(a cada 180 dias)</b>		
<b>04</b>	Serviço de transporte coletivo ou escolar prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de Identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	<b>03</b> <b>(a cada 180 dias)</b>		
<b>Total de Pontuação</b>				
Declaro para os devidos fins que o (a) candidato (a) _____ concorrente para o cargo de Motorista de Transporte Escolar (Rural e Urbano), obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.				
_____			_____	
<b>Comissão</b>			<b>Candidato (a)</b>	

**ANEXO V****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Exmo (a) Sr(a) Secretário(a) de Educação do Município de Sonora.

**1 - DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)**

Nome:			
Data Nasc.:	Sexo: ( )Feminino ( )Masculino		
RG/Órgão Expedidor:			
CPF:	PIS/PASEP:		

Rua/Avenida:		Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		

**1.1 - ENDEREÇO****1.2 - SITUAÇÃO FUNCIONAL**

<input type="checkbox"/> Contratado anteriormente na Prefeitura de Sonora
<input type="checkbox"/> Sem contrato anterior na Prefeitura de Sonora

**1.3 - FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)**

Formação Nível Médio: ( ) Completo ( )incompleto
Formação nível fundamental: ( ) Completo ( )incompleto

Venho pelo presente requerer a V. S.<sup>a</sup> minha inscrição no Processo Seletivo nº18/2022 Simplificado, manifestando minha candidatura:**2- CARGO PRETENDIDO**

Motorista de Transporte Escolar – Área Rural e Urbana
---

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2022** e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VI

Ilm.º Srª. Gerente Municipal de Educação de Sonora-MS

**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ classificado (a) no Edital \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado de nº 018/2022 no Cargo de Motorista do Transporte Escolar, vem por meio deste requerer minha desistência do cargo e decisão está em caráter irrevogável.

Nestes termos

**P. Deferimento**

Sonora - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato

## ANEXO VII

**COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****Geize Dacielli Lauterer Vieira  
Jacqueline de Carvalho Valentim**

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 023/2022**

PROCESSO nº: 001/2022

**PREGÃO PRESENCIAL nº: 001/2022****PARTES:** Município de Sonora - MS, gerencia munic. de educ., cultura, esporte e lazer, e a empresa **GILSA VIANA LOPES 66731291587**.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR do CONTRATO nº 023/2022, cujo Objeto a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino.**CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 2.817,35 (Dois mil oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de **R\$ 15.502,28 (quinze mil quinhentos e dois reais e vinte oito centavos)** para **R\$ 18.319,63 (Dezoito mil trezentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)**.

**DATA:** 29 de Julho de 2022.**ASSINAM:** Enelto Ramos da Silva – **Prefeito Municipal**, Clotilde de Sousa Silva Castro - **Gerente Mun. de Educ., Cult. Esporte e Lazer, Gilsa Viana Lopes** - Representante

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 018/2022**

PROCESSO nº: 001/2022

**PREGÃO PRESENCIAL nº: 001/2022****PARTES:** Município de Sonora - MS, gerencia munic. de educ., cultura, esporte e lazer, e a empresa **GRISON E FILHA LTDA EPP**.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR do CONTRATO nº 018/2022, cujo Objeto a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino.**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 21.859,97 Vinte e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais noventa e sete centavos)** sobre o valor do contrato, passando o Total do referido Contrato de **R\$ 194.235,16 (Cento e noventa e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos.)**, para **R\$ 216.095,13 (Duzentos e dezesseis mil noventa e cinco reais e treze centavos)**.

**DATA:** 29 de Julho de 2022.**ASSINAM:** Enelto Ramos da Silva – **Prefeito Municipal**, Clotilde de Sousa Silva Castro - **Gerente Mun. de Educ., Cult. Esporte e Lazer, GREICE GRISON** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO